

Salvador, 02/12/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOR CADASTRO RESERVA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 04/2019

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc BA), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para compor cadastro reserva do Ensino Fundamental e Médio de suas escolas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para compor cadastro reserva se presta ao preenchimento das vagas que surgirem para o ano letivo de 2020 e destina-se aos dependentes dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, habilitados no Sesc, que desejam ingressar nas Escolas Sesc Bahia da capital e do interior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o presente processo seletivo.

2.2 O candidato deverá ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo, habilitado no Sesc BA e atender aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida (ver Anexo I).

2.3 As inscrições para compor o cadastro reserva deverão ser feitas através do preenchimento de formulário online disponibilizado no site do Sesc Bahia, com os dados do titular do Cartão Sesc, conforme data prevista no Anexo I.

2.4 Todos os dados do formulário online deverão ser preenchidos.

2.4.1 Na hipótese de o responsável legal do candidato constatar equívoco no preenchimento de quaisquer dos dados, deverá encaminhar e-mail para

atendimento@sescbahia.com.br informando o dado correto dentro do prazo para as inscrições, sob pena de não ter a matrícula efetivada, caso convocado.

2.5 Os interessados que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição online na escola do Sesc BA em que o candidato pretende estudar no ano letivo de 2020, por ordem de chegada no período da inscrição, mediante disponibilidade de computador na Unidade.

2.6 As inscrições serão abertas para todas as turmas do Ensino Fundamental e Médio.

2.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos signatários, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação será por ordem cronológica computada no momento da inscrição.

3.1.1 Caso haja empate para uma determinada vaga de unidade escolar será feito um sorteio, em dia e hora marcada, para definir a ordem de classificação dos empatados, facultando a presença dos responsáveis.

3.1.2 Na hipótese do item 2.4.1, não será considerada a data/horário do momento da inscrição e sim a data/horário do e-mail enviado.

3.2 As vagas que surgirem serão preenchidas por ordem de classificação.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos candidatos que irão compor o cadastro reserva, será divulgada, por ordem de classificação, no site do Sesc BA - www.sescbahia.com.br - e no Quadro de Avisos das Escolas, conforme cronograma descrito neste Edital.

4.1.1 Caso surjam vagas para o ano letivo de 2020, os candidatos serão convocados pelos mesmos meios de comunicação previstos no item 4.1.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Para a efetivação da matrícula, o responsável legal do candidato convocado deverá comparecer na Secretaria da Escola em que o candidato irá estudar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva convocação, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, para apresentação da ficha de matrícula

(Anexo III) devidamente preenchida e pagamento dos valores ali constantes, além da apresentação dos documentos abaixo indicados:

- a) Cartão Sesc válido do candidato e de seu responsável legal (apenas apresentação);
- b) Cópia do comprovante de residência do candidato selecionado emitido no máximo 03 meses antes;
 - b.1) Na hipótese de pais divorciados/separados, apresentar cópia de averbação de divórcio ou comprovante de residência de cada um deles.
- c) Se houver decisão judicial sobre a guarda, apresentar cópia legível onde conste número do processo;
- d) Cópia legível do Cartão de Vacina do candidato selecionado atualizado, acompanhada do original. Em caso de perda do cartão o histórico de vacina poderá ser levado dentro do prazo estabelecido pela escola para compor as informações referentes à saúde do aluno;
- e) Cópia do cartão do plano de saúde do candidato selecionado (quando houver) e do SUS;
- f) 01 Foto 3x4 atual do candidato selecionado (até 03 meses antes);
- g) Transferência e Histórico Escolar regulares do candidato selecionado;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do candidato;
- i) Documento que comprove deficiência física ou mental do candidato, quando for o caso;
- j) Cópia de documento de identificação do responsável legal (RG e CPF);
- k) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula fixando prazo de entrega.

5.2 O NÃO COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL NA SECRETARIA ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, ATENDENDO AOS PRAZOS, REQUISITOS, DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL E NAS PUBLICAÇÕES DECORRENTES DESTA SELEÇÃO, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida.

5.3 As documentações, informações e declarações apresentadas pelo responsável legal são de sua inteira responsabilidade quanto à exatidão e veracidade e caso venha a

ser constatada qualquer inconsistência e/ou irregularidade, a matrícula não será efetivada ou será cancelada (a depender do momento dessa constatação), perdendo o candidato o direito à vaga.

5.4 A efetivação da matrícula só poderá ser realizada pelo responsável legal do candidato **devidamente comprovado o vínculo.**

5.5 Os endereços das escolas do Sesc BA onde serão realizadas as matrículas constam do Anexo II.

5.6 Não será aceita em nenhuma escola a efetivação da matrícula para outra unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição.

5.7 Não será efetivada a matrícula de aluno(a) cujos responsáveis possuam débito com o Sesc BA.

5.8 Diante de negativa de realização de matrícula, poderão os pais ou responsável legal de candidato manifestar-se, por escrito, em até 02 dias úteis, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a reconsideração da decisão, devendo, para isso, enviar o pedido justificado e assinado para o e-mail comunic@sescbahia.com.br juntamente com os seguintes documentos:

- Documento de identificação do subscritor; e
- Comprovante de vínculo com o candidato.

5.9 Caberá à Direção Regional do Sesc BA deliberar sobre os pedidos de reconsideração através de decisão irrecorrível.

5.10 Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc BA em que se matriculou.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.2 O Sesc BA reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma.

6.3 O Sesc BA se reserva o direito de a qualquer momento realizar visitas domiciliares para confirmar veracidade das informações prestadas.

- 6.4 As informações prestadas à escola são de inteira responsabilidade daqueles que assinam os documentos e, na hipótese de não serem verdadeiros os dados, aplica-se a legislação penal vigente.
- 6.5 **É de inteira responsabilidade do responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital de processo seletivo, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados nos quadros de aviso das Escolas do Sesc BA e/ou na internet, no endereço eletrônico www.sescbahia.com.br.**
- 6.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, exceto quando prever expressamente em sentido contrário.
- 6.7 Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento das Escolas Sesc BA.
- 6.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Direção Regional do Sesc BA mediante solicitação justificada.
- 6.9 **São anexos a este Edital que devem ser considerados como suas partes integrantes:** Cronograma e Pré-Requisitos (Anexo I), Endereços das Escolas Sesc BA (Anexo II), Ficha de Matrícula (Anexo III), Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo IV).
- 6.10 Este Edital e todos os seus Anexos estão disponíveis no site e nas secretarias das escolas, para consulta.
- 6.11 O valor total a ser cobrado para o ano letivo de 2020 está disponível nas secretarias das escolas.
- 6.12 **Os livros didáticos serão fornecidos pelo Sesc BA a título de empréstimo (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio).**
- 6.12.1 **O responsável legal do aluno deverá devolver os livros didáticos nas mesmas condições do empréstimo (sem rasgo, rasura, recorte, página faltando, capa solta, mancha, anotação, marca, amasso, risco, sublinhados ou qualquer outro dano), ao final de cada ano letivo, em data a ser divulgada pela escola, sob pena de arcar com o custo integral do valor da compra do(s) respectivo(s) livro(s).**



6.13 O Sesc BA reserva-se o direito de adiar, cancelar (revogar ou anular) o presente processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, sem que caiba quaisquer indenizações decorrentes de tal ato.

Direção Regional do Sesc BA